



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 3111/2020

Retifica o Art. nº 20 do Decreto Municipal nº 3069/2020 de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando recomendação da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Art. nº 20 do Decreto Municipal nº 3069/2020 de 18 de Março de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação.

Art. 20. Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino da rede pública municipal de São Jorge D'Oeste, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no: 210695
Edição nº: 2120
Data: 29/05/2020
Página(s): 60